



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 889/2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE 01 SALÃO COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM TELE CENTRO COMUNITÁRIO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO E CIDADANIA.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de 01 (um) salão comercial mediante 72 (setenta e dois) m², e com uma área de estacionamento de 226 (duzentos e vinte e seis) m², para instalação e implantação do Tele Centro Comunitário e Programa Inclusão Digital, realizado em parceria com o Ministério das Comunicações e a Secretaria de Estado de Trabalho, emprego e Cidadania de Mato Grosso – SETEC, no valor de até **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º - O pagamento decorrente do empenho do presente contrato de locação durante o período, inerente às taxas de água, luz, correrão por conta da contratante.

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06)
do ano de dois mil e nove (2009).



VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL